



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, para o REGISTRO PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. TUDO CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

A presente licitação possui lotes para ampla concorrência e também lote destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 H.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Angela Aparecida Carvalho Santos.

E-mail: licitacao@cimag.org.br ou secretaria@cimag.org.br Telefone: (35) 3341-3500

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.672.210,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e dez reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANTES DA FASE LANCES, juntamente deve anexar a proposta inicial com valor, marca/modelo dos itens, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

O Registro de Preços resta devidamente regulamentado através da Resolução/CIMAG de nº 021/2022, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82º e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público **CIMAG** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 14 de outubro de 2025, com prazo para manifestação até o dia 24 de outubro de 2025, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis, não tendo sido registrada a intenção de nenhum Município.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtido gratuitamente no site do Consórcio CIMAG, através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br> na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Consórcio Público **CIMAG**, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://licitar.digital/contato@licitardigital.com.br> - (031) 3191.7001.

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretaria@cimag.org.br (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor **Luiz Fernando Noronha Pereira**, DD. Prefeito Municipal de Jesuânia-MG.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@cimag.org.br ou através do endereço eletrônico <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>.

DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO:

Este Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do Consórcio Público CIMAG, nos termos do Caput do Artigo 181º, da Lei 14.133/2021 Lei Federal de nº 11.107/05 e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS	
1	AIURUOCA
2	ALAGOA
3	ARANTINA
4	BAEPENDI
5	BOCAINA DE MINAS
6	CAMBUQUIRA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7	CARMO DE MINAS
8	CAXAMBU
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
10	CRUZÍLIA
11	DOM VIÇOSO
12	ITAMONTE
13	ITANHANDU
14	JESUÂNIA
15	LAMبارI
16	LIBERDADE
17	MINDURI
18	OLÍMPIO NORONHA
19	PASSA QUATRO
20	PASSA VINTE
21	POUSO ALTO
22	SÃO LOURENÇO
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
24	SÃO TOMÉ DAS LETRAS
25	SERINTINGA
26	SERRANOS
27	SOLEDADE DE MINAS
28	TRÊS CORAÇÕES
29	VIRGÍNIA

As licitações compartilhadas do Consórcio Público **CIMAG** foi devidamente regulamentada pela Resolução **CIMAG** de nº 007/2021, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral que é soberana.

Referida Licitação foi aberta para atender demanda dos Senhores Prefeitos consorciados, cuja compra em consórcio é mais conhecida como licitação compartilhada, tendo como um dos seus objetivos a economia gerada, além da desburocratização através de apenas uma compra para vários municípios.

Sem dúvida, a soma dos quantitativos de diversos municípios proporcionam o “Poder de Compra” e promovem a “Economia de Escala”. O resultado dessa união é **ECONOMIA DE ESCALA - ECONOMIA DE DINHEIRO PÚBLICO**.

Informações complementares pelo telefone (035) 3341.3500, ou na sede do

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Consórcio Público CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail acima mencionado.

Caxambu, 04 de novembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/2005, Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. **REGISTRO PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. TUDO CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

2.0. DA CONTRATAÇÃO DESCENTRALIZADA E DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente ao **FORNECIMENTO**, objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

2.3. Posterior manifestação do interesse na contratação, serão elaborados tantos quantos contratos forem necessários, para cada Município utilitário, em separado, quando posterior **FORNECIMENTO** e vistoria, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento diretamente pelo Município.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para o **FORNECIMENTO**, dentre outras, serão suportados pela empresa contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o CIMAG.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9.A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024.

4.2 - Em atendimento ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, a participação será da seguinte forma, conforme a Lotes constante no Anexo I deste Edital:

a) LOTES 1 a 5 (Cota Principal): correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do objeto, destinado à participação de todas e quaisquer empresas que atendam aos requisitos deste edital, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

b) LOTE 06 (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) e LOTES COM VALORES MENORES QUE R\$ 80.000,00), das quantidades do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos deste edital, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Portanto, somente ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esse LOTE.

4.3 - Serão consideradas em condições de participação neste Pregão as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, nos seguintes termos:

a) - Para os Lotes de nº 01 A 05 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.4. - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Proponentes que não se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e apresentarem proposta nos itens da COTA RESERVADA ou nos itens EXCLUSIVO, terão sua proposta desclassificada apenas no(s) item (ns) em questão.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação.
- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.
- h) Indicar o vencedor do certame.
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **CIMAG** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

7.3.A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0.DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6.O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4.A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

- a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo Consórcio Público **CIMAG**;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do Consórcio Público **CIMAG**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o Consórcio Público **CIMAG**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio Público **CIMAG** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1.A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de impreterivelmente até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A inobservância deste prazo acarretará na desclassificação do licitante.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15. - A empresa vencedora na sessão de lances, ou aquela que apresentar menor preço, ou maior desconto, conforme o caso, deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade e CPF do Administrador da Empresa, conforme contrato social.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.15.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

13.16 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.16.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.17 – Para Regularidade Fiscal:

13.17.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.17.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.17.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.17.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.18. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.18.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.19. - Para Qualificação Técnica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.1. Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, conseqüentemente, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, com reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

13.19.3. A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.

13.19.4. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

13.19.5. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.19.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.19.7. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.19.8. Referidas declarações deverão se fazer constar no papel timbrado da empresa, **devidamente assinada pelo representante legal**, sob pena de desclassificação.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.19.9. **OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**: deverá o licitante anexar, junto aos documentos de habilitação, proposta inicial com valor e marca dos produtos ofertados, catálogos, assinalados conforme os lotes, contendo fotos, folders, descrições e especificações técnicas detalhadas, dentre outros, tudo em português e caso seja em outro idioma, deverá se fazer acompanhar de tradução.

14. – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

14.2. **A presente licitação possui lotes para ampla concorrência e também lote destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

14.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

16.4. Restando inexequível a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **CIMAG** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº14.133/2021.

19. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmada competente Ata de Registro de Preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Consórcio Público **CIMAG**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Público **CIMAG**, caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Consórcio Público **CIMAG**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DAS REGRAS GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS A SEREM APLICADAS NESTE CERTAME

20.1. Deverá ser observado o disposto nos Artigos de 82º a 86º da Lei Federal de nº 14.133/2021

21.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1.O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização da prestação dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV – Tiver presentes razões de interesse público.

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei.

VI – For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

21.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público.

II – A pedido do fornecedor.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.2.O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo:

22.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

22.5. O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresenta-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.

23. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.

ANEXO XIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XIV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. (OBRIGATÓRIO)

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

Caxambu, 11 de novembro de 2025.

Luiz Fernando Noronha Pereira
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO I

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consórcio Público CIMAG

RESPONSÁVEL: DAVI PAIVA MACIEL

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar a viabilidade de REGISTRAR PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1 - INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares estão previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, que define na Seção I: Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Portanto, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal citada acima, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.1 - OBJETO PRETENDIDO:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para uniformização, padronização e identificação dos servidores municipais durante o exercício de suas funções.

Tendo em vista da necessidade de preservar a padronização do vestuário e a integridade física e a saúde dos servidores, assim como atender as legislações vigentes com relação a segurança e saúde do trabalho, faz-se necessário a aquisição dos uniformes e EPIS

Se tratando de vestuários, a distribuição não requer maiores cuidados em seu transporte e distribuição. Os itens devem ser entregues no local indicado na A.F. em perfeito estado de conservação, sendo sempre assegurado o direito à conferência dos produtos pelo fiscal do contrato do município solicitante no momento do recebimento provisório.

O uso de EPI garante proteção e saúde para os colaboradores, evita danos graves em casos de acidentes de trabalho. O equipamento de proteção individual também garante que o colaborador não seja exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer sua capacidade de trabalhar durante e após a fase ativa de trabalho.

De acordo com as Normas Regulamentadoras Brasileiras, pode ser entendido como equipamento de proteção individual (EPI) todo dispositivo destinado à proteção de riscos, à manutenção da segurança e a saúde do trabalhador. Sendo assim, as vestimentas são de vital importância, pois protegem a maior parte do corpo do usuário.

Quando a empresa informa a utilização de EPIs aos seus funcionários, o uso é obrigatório. Os mesmos são fornecidos gratuitamente ao colaborador, que deve zelar pelos itens com cuidado.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de cada município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adoção pela modalidade de Pregão nesta contratação é prevista pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo § 1º do art. 28 e posterior alterações.

Entende-se que a adoção da modalidade pregão visa ampliar a competitividade, assegurando o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, buscando maior simplificação,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em termos de economicidade e dos resultados esperados.

As quantidades exigidas, relação de fornecimentos e os critérios de aceitabilidade, serão detalhadas no Termo de Referência, em caso de futura contratação.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso.

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMAG, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada contratação, preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame.

Os quantitativos são estimativos, pois trata-se referido certame de um mero registro de preços inexistindo obrigatoriedade da contratação, que poderá ser conforme a necessidade e parceladamente, de conformidade com o interesse público, existência de dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e interesse público.

Precisamos lembrar que o levantamento busca aproximar a realidade dos municípios, tendo cada município a quantidade de servidores, assim o quantitativo pode as vezes ficar a maior ou menor, sendo que conforme disposto em Resolução 021 de 09 de dezembro de 2022, onde o mesmo regulamentou a Lei Federal de nº 14.133/21 na seção II artigo 16, podemos remanejar se necessário o quantitativo entre os órgãos participantes, sempre sem aumentar ou alterar o valor total licitado ou a quantidade total, tudo conforme Resolução CIMAG de nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

Portanto, os valores estimativos de gastos por Município consorciado, para os serviços deste credenciamento, se pautou no número de servidores, cujos valores forem extraídos do CAP/MG/2025, a saber:

MUNICÍPIOS		NÚMERO DE SERVIDORES/MUNICÍPIO/2025
1	AIURUOCA	318
2	ALAGOA	211
3	ARANTINA	314
4	BAEPENDI	604
5	BOCAINA DE MINAS	372
6	CAMBUQUIRA	768
7	CARMO DE MINAS	500
8	CAXAMBU	781
9	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	575
1	CRUZÍLIA	710
1	DOM VIÇOSO	199
1	ITAMONTE	439
1	ITANHANDU	596

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1	JESUÂNIA	341
1	LAMBARI	870
1	LIBERDADE	301
1	MINDURI	276
1	OLÍMPIO NORONHA	188
1	PASSA QUATRO	624
2	POUSO ALTO	626
2	SÃO LOURENÇO	1.279
2	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	235
2	SÃO TOMÉ DAS LETRAS	456
2	SERITINGA	248
2	SERRANOS	277
2	SOLEDADE DE MINAS	283
2	TRÊS CORAÇÕES	4.501
2	VIRGÍNIA	422
	TOTAL	17.645

VALOR TOTAL ESTIMATIVO

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas de registro de preços obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos lotes.

As estimativas deste certame se baseiam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados, bem como de suas respectivas secretarias, órgãos e departamentos. Isso influenciará diretamente nas quantidades de compras e contratações, considerando-se o porte e número de servidores de cada Município: os de menor porte possuem estruturas administrativas mais simples, enquanto os de maior porte apresentam estruturas mais complexas, o que demanda maior volume de serviços. a saber:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²
MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²
MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²
MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas
MORTALIDADE INFANTIL: 0,0
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

A demanda surgiu a partir da constatação da ausência ou da insuficiência de uniformes atualizados, o que impacta diretamente na identificação, segurança, conforto e valorização dos públicos atendidos, além de dificultar a padronização visual em eventos e atividades institucionais.

LOTE 01- VESTUÁRIOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	BLUSA TIPO JAQUETA CONFECCIONADA EM BRIM COR A DEFINIR COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES DE DUAS CORES, COM ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX." NAS COSTAS - TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG	15.000	177,00	2.655.000,0
02	UN	CALÇA DE UNIFORME BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO. COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE (NÃO SE DESFAZ A PARTE PRATA DO REFLETIVO). PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. COM ACABAMENTO NA CINTURA PARA USO DE CINTO. IDEAL PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO, ENCANADOR, LIMPEZA DE PISCINA, JARDINEIRO, OFICINA MECÂNICA, METALÚRGICO E FUNILEIROS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	5.000	79,96	399.800,0
03	UN	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO 250 GRAMAS 100% ALGODÃO NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO E CORDÃO NO CÓS, 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS	5.000	65,00	325.000,0

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		TRASEIROS. SILK DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 8 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA, NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE LOCALIZADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS E MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS.			
04	UN	CAMISA DE UNIFORME BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO, UM BOLSO FRONTAL. COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE (NÃO SE DESFAZ A PARTE PRATA DO REFLETIVO) NA ALTURA DO PEITO. GOLA POLO. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. ÓTIMO PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, TRABALHO DE ESTRADA, OS TRABALHOS NOTURNOS E EM QUALQUER LUGAR QUE A VISIBILIDADE ADICIONAL FORNECE SEGURANÇA ADICIONAL. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS	10.000	42,99	429.900,00
05	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, UM BOLSO FRONTAL. POSSUI DOIS BOTÕES E POSSUI	10.000	59,00	5900.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.			
06	UN	JALECO OPERACIONAL ABERTO PARA COZINHA, MANGA CURTA EM OXFORD 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, SEM BOLSOS E COM SILK DA LOGO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG.	5.000	98,00	490.000,00
06	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM ZIPER E PASSANTE, CÓS ALTO, COR: AZUL, BOLSOS: 04 (02 DIANTEIRO E 02 TRASEIROS) COMPOSIÇÃO: 82% ALGODÃO, 16% POLIESTER, 2% ELASTANO, TAMANHO 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 56, 58	10.000	90,00	900.000,00
07	UN	CALÇA JEANS MASCULINA COM ZIPER E PASSANTE, COR: AZUL, BOLSOS: 04 (02 DIANTEIRO E 02 TRASEIROS), COMPOSIÇÃO: 82% ALGODÃO, 16% POLIESTER, 2% ELASTANO, TAMANHO 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 56, 58	10.000	90,00	900.000,00
08	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. -	5.000	85,00	425.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		CAMISA SOCIAL FEMININA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, TECIDO JEANS MESCLA NA COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO 63% EM ALGODÃO E 37% EM POLIÉSTER, FECHAMENTO NA FRENTE, AO MEIO, COM BOTÕES E BORDADO DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 7,0 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS E MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO SOLICITANTE.			
09	UN	CAMISA SOCIAL MASCULINA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, TECIDO JEANS MESCLA NA COR A SER DEFINIDA COMPOSIÇÃO 63% EM ALGODÃO E 37% EM POLIÉSTER, FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTÕES E BORDADO DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 7,0 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS E MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS.	5.000	85,00	425.000,00
10	UN	BONÉ COM REGULADOR 6 GOMOS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TACTEL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M ² , TAMANHO ÚNICO; COM REGULADOR, 6 GOMOS, ABA EM POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, COM PINTURA NA FRENTE EM SILK SCREEN, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM	15.000	47,50	712.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11	UN	COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE. BONÉ EM BRIM, COM FECHO EM PLÁSTICO, SILK FRONTAL E LATERAL, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA COR A DEFINIR	10.000	15,60	156.000,00
12	UN	CHAPÉU - O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, PODENDO SER DE DUAS CORES A DEFINIR. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL.	10.000	42,50	425.000,00
13	UN	CAMISA BÁSICA EM MALHA PV COR A DEFINIR, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM CONTORNO DE DUAS CORES, A DEFINIR, COMPOSIÇÃO (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE). SILK DA LOGO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA NAS CORES A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E SILK DO NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 28 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA, SILK DO SLOGAN DA EMPRESA DE 30 CM DE LARGURA X 1 CM DE ALTURA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. TAMANHOS P,M, G, GG E EXG COM AS MEDIDAS ADEQUADAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS.	25.000	30,00	750.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14	UN	CAMISA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER-35% VISCOSE), NA COR A DEFINIR, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA DE DUAS CORES, COM ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX" NAS COSTAS- TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG	15.000	32,00	480.000,00
15	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA CURTA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.	25.000,00	30,00	750.000,00
16	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA LONGA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA LONGA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E	25.000	32,00	800.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.			
17	UN	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA, TOUCA ÁRABE, AVENTAL COM BARRA EM PVC TAMANHO A DEFINIR. MATERIAL: 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO. COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU POLIETILENO, FECHO DE CONTATO DE POLIESTER, LINHA DE POLIESTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ E CALÇA. CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM ABA E AJUSTE FACIAL, ABERTURA PARA VESTIR FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO, MANGAS COMPRIDAS E CORDONEL NA CINTURA; CALÇA COM CORDONEL NA CINTURA COM OU SEM REFORÇO PLASTIFICADO NAS PERNAS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO. MODELO: COM ELÁSTICO NO PUNHO E NA BARRA, E COM PROTEÇÃO ABAIXO DA LINHA DA VIRILHA. O TAMANHO DOS ITENS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	2.000	146,00	292.000,00
18	UN	COLETE PARA A DEFESA CIVIL, TECIDO EM NYLON RIP STOP,	2.000	132,33	264.660,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. COLETE - DEFESA CIVIL TECIDO EM NYLON RIP STOP LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL;COLETE COM GOLA ALTA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, BOLSOS EMBUTIDOS E CAPA DE CHUVA AGREGADA;COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA; PESO (NBR 10591/08) – 78 G/M2, TOLERÂNCIA: VARIAÇÃO DE +/- 6%;ESTRUTURA (NBR12546/91) – TECIDO MAQUINETADO, COM ALTO RELEVO, COM ARMAÇÃO PREDOMINANTE EM TELA EFEITO RIP-STOP, NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO; DENSIDADE – (FIOS/CM) (NBR10588/08) URDUME – 40,0; TRAMA – 30,0;FORRO INTERNO DOS BOLSOS: NYLON 70, 100% POLIAMIDA, TINTO NA COR LARANJA; FORRO INTERNO (FRENTE E COSTAS): COMPOSTO 100% POLIÉSTER, 140GR/M ² (TOLERÂNCIA DE +/-6%), TIPO AERO DRYNEW NA COR LARANJA OS VALORES DE RETRORREFLETIVIDADE DEVEM ATENDER OS PARÂMETROS DA NBR 15292/13 – ARTIGOSCONFECCIONADOS – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE.			
19		CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV 50+, MANGA LONGA, DRY	5.000,00	76,33	381,650,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

20		FITMAGA COMPRIDA, GOLA NORMAL, COR, SULCAGEM E QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A SEREM DENIDOS NO ATO DO PEDIDO, PARA TODOS OS TAMANHOS DO P AO G1 CAMISETA COM PROTEÇÃO UV – Confeccionada em dryfit, com proteção UV, colorida, costura reforçada, manga longa, com arte a ser definida.	5.000	48,00	240.000,00
21	UN	AVENTAL DE PVC FORRADO FRONTAL, USADO PARA EVITAR CONTATO COM UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCA.	300	8,60	2.580,00
22	UN	AVENTAL EM TNT NA COR AZUL CLARO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 40 1,20 X 1,40 BLOCO CIRÚRGICO (TIPO CAPOTE), PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.500	34,77	52.155,00

➤ Total: 12.035.585,00

LOTE 02 – DIVERSOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	CAPACETE TIPO II CLASSE B (CONFORME DECRETO 16.972/18 E IN 025/2018); DE BOA QUALIDADE; CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL (TIPO II); DIELÉTRICO, QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA A SUSPENSÃO	2.000	18,60	37.200,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

02	UN	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, TAMANHO REFERÊNCIA: EXTRA GRANDE, COR: AMARELA, - CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, TAMANHO REFERÊNCIA: EXTRA GRANDE, COR: AMARELA, TRANSMITÂNCIA: OPACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, S/FORRO, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO, SOLDA, TIPO USO: INDUSTRIAL	10.000	13,90	139.000,00
03	UN	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL/PARAQUEDISTA, PARTES CONDUTORAS DE ELETRICIDADE COM REVESTIMENTO DIELÉTRICO; DE BOA QUALIDADE; EM POLIÉSTER E/OU ARAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA	1.000	500,00	500.000,00
04	UN	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, EM COURO, ACOLCHADO, SOBRECINTO EM CADARÇO, 02 ARGOLAS TIPO "D" EM AÇO, 01 FIVELA PARA AJUSTE EM AÇO COM PINO E ROLETE, COM PORTA-FERRAMENTAS E PORTA-FITA ISOLANTE	1.000	500,00	500.000,00
05	UN	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLICIAL, TIPO: TÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO, ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	1.000	79,00	79.000,00
06	UN	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, COM 100 UNIDADES, COM CA.	7.000	15,30	107.100,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

07	UN	LUVA DE RASPA CANO CURTO. TAMANHO ADULTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA, ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COM CA.	1.000	37,85	37.850,00
08	UN	LUVA PARA ALTA TENSÃO, EMBORRACHADA, CLASSE 1, PARA ELETRICISTA, 10 KV, 10 POLEGADAS – PAR	500	833,00	416,665,00
09	UN	MÁSCARA SOLDADOR/, TIPO: FOTOSSENSIVEL/ FOTOSENSÍVEL/, TEMPO ESCURECIMENTO: MENOR QUE 1/2500 SEG/, TEMPO CLAREAMENTO: 0/,25/ SEG/ÁREA DE VISÃO: 95/,050 X28/,55MM/, ALIMENTAÇÃO: BATERIA /AAA/, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -5 +55 "C/, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DETECTOR DE CIRCUITO AUTOSENSE.	500	97,00	97.000,00
10	UN	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TECIDO BRACO NÃO TECIDO (TNT) 100% PROPILENO, COMPOSTA POR DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE NÃO TECIDO E UMA CAMADA (INTERNA) DE ELEMENTO FILTRANTE, QUE PROPORCIONA APROXIMADAMENTE 95 % DE EFICIÊNCIA DA FILTRAGEM. POSSUI UM CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO NO ROSTO. PACOTE 50 UNIDADES. COM CA.	1.000	9,37	9.370,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISOR INCOLOR, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS.COM CA.	2.000	2,96	5.920,00
12	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, FENDAS PARA VENTILAÇÃO, FORMATO QUE PERMITE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS COMUM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTES TIPO ESPÁTULA	1.000	507,00	507.00,00
13	UN	PERNEIRAS CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA), CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA, SEM FUROS NAS LATERAIS E FECHAMENTO EM VELCRO. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE	1.000	18,85	18.850,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14	UN	ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PROTETOR AUDITIVO, COMPOSTO POR ARCO E CONCHA CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM VINIL MACIO E ATÓXICO, ACOMODADOS NAS BORDAS DAS CONCHAS PARA AUXÍLIO NA ATENUAÇÃO. POSSUI ARCO COM GIRO DE 180°. N° CA: 33055.	1.000	33,85	33.850,00
15	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - COM CORDAO EM ALGODAO, TRES FLANGES EM SILICONE, COM CAIXA DE IMPACTO, ATENUACAO NRRFS 16 DB	1.000	33,85	33.850,00
16	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA, EM "Y", FITA EM POLIÉSTER COM 23 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE E RESISTÊNCIA ESTÁTICA SUPERIOR A 1000 DAN, ABSORVEDOR DE ENERGIA EM UMA DAS PONTAS, 03 MOSQUETÕES COM TRAVA AUTOMÁTICA	1.000	255,00	225.000,00
17	UN	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL DE NYLON, TIPO REDE COM 100 UNID.	5.000	40,00	200.000,00
18	UN	AVENTAL CAPINEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDA, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES, MEDIDAS 1,20 X 0,60 M, MODELO FRONTAL, SEM FORRO	300	32,00	9.600,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

19	UN	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO COM ADESIVO FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO AMARELO, COM 11 ESPESSURA DE MICRAS COLOCADA TUBETE DE PAPELÃO, LARGURA: 70MM! ESPESSURA DA FITA: MICRAS METRAGEM: 200M PESO: MÍNIMO 120G MÁXIMO 2850 COR: PRETO AMARELO	1.000	14,00	14.000,00
----	----	---	-------	-------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.952.590,00

LOTE 10 - MOCHILA

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MOCHILA CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE EM NYLON 600, COR A DEFINIR, COM DUAS ALÇAS ALMOFADADAS, DUPLAMENTE, PARA ACONDICIONAMENTO COSTAL, REGULÁVEIS, COM 2 PARTIÇÕES FECHADAS COM ZÍPER, A PRINCIPAL COM TAMANHO 40 CM ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM BOLSO INTERNO ALMOFADADO PARA ACONDICIONAMENTO DE TABLET APRESENTANDO ALÇA DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO COM VELCRO ENTRE A ALÇA E O BOLSO, OUTRA PARTIÇÃO COM TAMANHO 35 CM ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE	3.000	205,00	615.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		PROFUNDIDADE, COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS COM ELÁSTICOS PARA GARRAFAS DE ÁGUA OU OUTROS OBJETOS, 01 DE CADA LADO. NA FRENTE BORDADO COLORIDO COM O LOGO MARCA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, SAÚDE DA FAMÍLIA E COM O DIZER "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"			
02	5000	BOLSA DE LONA Em lona, colorida, fio 10, com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo aproximadamente 20x15cm e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5cm. Alça regulável. Altura 30cm, largura 40cm e 20cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5cm.		94,50	
VALOR DO LOTE R\$ 804.000,00					
LOTE 4 – PROTETOR SOLAR E REPELENTE					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	PROTETOR SOLAR CREME FPS 60, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FOTOESTÁVEL, HIPOALORGENICO NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ENTRE 96% E 98% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, RESISTENTE A ÁGUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MÍNIMO DE 200 ML.	2.0000	79,90	159.800,00
02	UN	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA – FRASCO SPRAY C/ 200 ML Repelente à base de Icaridina,	2.000	13,90	27.800,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		seguro para uso em gestantes, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 187.600,00					
LOTE 05 – SAPATO BABUCHE E BOTAS					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	PAR	SAPATO BABUCHE PROFISSIONAL Calçado ocupacional, confeccionado em EVA e solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento e com absorção de energia na região do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Frente completamente fechada. Tamanhos e cores diversas a serem informados na ordem de compra. NÚMERAÇÃO: DO 34 AO 45	5.000	99,92	499.600,00
02	PAR	BOTA SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINITA (PVC) NA COR BRANCA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, SEM BIQUEIRAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS VARIADOS	15.000	64,00	960.000,00
03	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA, EM VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO LATERAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ISOLANTE TÉRMICO, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA	500	79,00	39.500,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

04	PAR	BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44,	3.000	75,98	227.940,00
05	UN	BOTA SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINITA (PVC) NA COR BRANCA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, SEM BIQUEIRAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS VARIADOS	10.000	42,69	426.900,00
06	UN	BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA - BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA, EM VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO LATERAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ISOLANTE TÉRMICO, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA	20.000	79,00	79.000,00
07	UN	BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE	5.000	75,98	379.900,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44, - BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44,			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.612.840,00

LOTE 06 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

01	UN	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER-35A% VISCOSE), MANGA CURTA, COR A DEFINIR, COM ESTAMPA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, NAS CORES PADRÃO E COM ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX” – TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG	750	49,80	37.350,0
02	UN	CAMISETA PARA CAMPANHA MANGA CURTA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA	850	49,70	42.245,0

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA CURTA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NAS COSTAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS MUNICIPAIS.		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.595,00

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de 18.672.210,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e dois mil e dez reais).

8 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR VALOR POR LOTE

Considerando que o processo será subdividido em LOTES INDIVIDUAIS, para fins de participação, os interessados deverão atender separadamente a qualificação técnica do lote interessado.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de diversos itens, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam em lotes individuais, entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o fornecimento e os trabalhos dos setores administrativos.

Ressalta-se que a divisão dos itens mesmo se caracterizando intrinsecamente relacionados, são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, porém a divisão em lotes pretende aumentar a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de opções disponíveis para suprir a necessidade descrita, a contratação se destaca como a escolha mais abrangente e eficaz para atender às necessidades dos municípios, considerando-se o menor preço global por lote mostra vantajosa por conta da economia, por conta da qualidade alcançada pela aquisição de um só fornecedor. A licitação compartilhada, proporciona que diversas empresas do ramos participe, o que tornará as aquisições a ótimos preços no mercado nacional, destacando ainda que o procedimento é eletrônico e a demanda maior, tendo em vista tratar-se de 29 Municípios

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

envolvidos na compra compartilhada, que certamente restará bastante vantajosa e facilitará e agilizará as futuros fornecimentos.

Se tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão fracionados e de acordo com o interesse público, existência de dotação orçamentária, recursos financeiros, interesse público e necessidade de cada Município Utilitário, cujo pagamento será fracionado, a ser estipulado quando da assinatura de futuros contratos e de conformidade com a demanda e requisição.

Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificação de mercado, podendo, portanto, ser licitado.

FORNECIMENTO

A Contratada deverá efetuar a entrega dos uniforme e EPIS em embalagens próprias, organizados, embalados individualmente, em embalagens plásticas transparentes novas (não reutilizadas) e com etiqueta de identificação no prazo de 10 dias corridos após o envio da nota de empenho.

A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria solicitante, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

As entregas deverão ser feitas diretamente nos locais indicados pelo Município Utilitário, com conferência dos itens e emissão de termo de recebimento.

A empresa contratada deverá manter atendimento ágil e eficiente durante a vigência do contrato, garantindo o fornecimento conforme a demanda e dentro dos padrões exigidos.

No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

DOS PREÇOS

Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 021/2022 do CIMAG, será selecionado como fornecedor de cada lote aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE ÚNICO, não podendo o valor total ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

O licitante deverá apresentar catálogos, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado **junto a proposta inicial e documentos de habilitação ou seja, antes da disputa dos lances.**

O catálogo, deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do CIMAG,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.

A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Não havendo a apresentação dos catálogos, prospecto ou ficha técnica no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as propostas dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

Caso o material divulgado pelo fabricante possua mais de um modelo em seu conteúdo, o licitante deverá **destacar** as informações referentes ao item ofertado de forma que a equipe técnica possa analisar estes de forma inequívoca;

Os licitantes deverão incluir, além dos catálogos, folha de rosto com o resumo do item ofertado, com especificações, identificação da categoria.

DAS AMOSTRAS:

HAVENDO A NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ APRESENTÁ-LA NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACATADA PELO CIMAG.

AS AMOSTRAS SERÃO PERMITIDAS, QUANDO NECESSÁRIA, APENAS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, PELO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR.

AS AMOSTRAS, QUANDO SOLICITADAS, DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CONSÓRCIO CIMAG, AVENIDA CAMILO SOARES, Nº 100, CENTRO, NA CIDADE DE CAXAMBU-MG OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE DESIGNADO. TODAS AS DESPESAS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE.

O CIMAG DEVERÁ ANALISAR AS AMOSTRAS NO PRAZO DE ATÉ 05 DIAS, DEVENDO O LICITANTE PROVIDENCIAR SUA COLETA EM ATÉ 45 DIAS. DECORRIDO O PRAZO SEM PROVIDÊNCIAS E OU





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

JUSTIFICATIVAS O CIMAG NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA CONSERVAÇÃO, QUALIDADE E ARMAZENAMENTO.

DURANTE O PERÍODO DE RETIRADA, HAVENDO INTERESSE DO CIMAG E DE SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM ADQUIRIREM AS AMOSTRAS, A EMPRESA LICITANTE SERÁ INFORMADA, RECEBENDO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A EMPRESA QUE NÃO TENHA INTERESSE NA COLETA DAS AMOSTRAS, DEVERÁ COMUNICAR FORMALMENTE AO CIMAG, PODENDO NESTE CASO, ASSINAR COMPETENTE TERMO DE DOAÇÃO DAS MESMAS AO CONSÓRCIO.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do contrato. Por conseguinte, será necessário a fiscalização do contrato, através do fiscal de contrato, do município solicitante, para atuar de forma a garantir a plena execução do contrato na forma e na eficiência avençada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há nada a registrar.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade para esta contratação mostra-se possível e indicada, apresenta legalidade em conformidade com o Consórcio Público CIMAG e o interesse público de diversos setores, quando alguns Municípios existem déficit com o objeto licitado.

Deve ainda ser ressaltado tratar-se o objeto deste certame de contratação pertinente as atividades finalísticas do CIMAG, apresentando vigência compatível com sua execução.

Por todo o exposto, apontamos a viabilidade para a contratação ora apresentada através de processo licitatório, na modalidade pregão, por se tratar da aquisição de bens comuns, devendo preferencialmente ser realizado de forma eletrônica e utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de uniformes personalizados, embora essencial para o atendimento organizado dos públicos-alvo da Administração Pública dos Municípios Consorciados ao CIMAG, pode gerar impactos ambientais que merecem atenção e mitigação.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos: A produção, embalagem, transporte e eventual descarte de uniformes podem contribuir para o aumento de resíduos têxteis e plásticos, caso não haja planejamento adequado de reaproveitamento ou reciclagem.

Consumo de recursos naturais: O processo de fabricação de tecidos e uniformes demanda o uso de água, energia e matérias-primas, podendo gerar pressão sobre os recursos naturais.

Emissão de poluentes: As etapas de tingimento e beneficiamento de tecidos podem envolver o uso de produtos químicos e liberar resíduos líquidos ou gasosos que impactam o meio ambiente, especialmente se não houver controle ambiental adequado por parte dos fornecedores.

Transporte e logística pelo uso de veículos automotores, contribuindo para o aumento da pegada de carbono da ação.

Diante desses possíveis impactos, recomenda-se que, sempre que viável:

Sejam priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;

Seja exigido o uso de materiais com menor impacto ambiental (como tecidos reciclados ou biodegradáveis);

Sejam incentivadas ações de reutilização e descarte adequado de uniformes antigos;

Seja avaliado o ciclo de vida útil dos produtos adquiridos, buscando durabilidade e qualidade.

A adoção dessas práticas contribui com os princípios da administração pública sustentável e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados ao consumo responsável, produção sustentável e à ação contra a mudança global do clima.

Caxambu, 29 de outubro de 2025.

DAVI PAIVA MACIEL
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMAG

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e solicito andamento ao processo de aquisição sugerido neste documento.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CIMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados para uniformização, padronização e identificação dos servidores municipais durante o exercício de suas funções.

1.2. Tendo em vista da necessidade de preservar a padronização do vestuário e a integridade física e a saúde dos servidores, assim como atender as legislações vigentes com relação a segurança e saúde do trabalho, faz-se necessário a aquisição dos uniformes e EPIS

1.3. Se tratando de vestuários, a distribuição não requer maiores cuidados em seu transporte e distribuição. Os itens devem ser entregues no local indicado na A.F. em perfeito estado de conservação, sendo sempre assegurado o direito à conferência dos





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

produtos pelo fiscal do contrato do município solicitante no momento do recebimento provisório.

1.4. O uso de EPI garante proteção e saúde para os colaboradores, evita danos graves em casos de acidentes de trabalho. O equipamento de proteção individual também garante que o colaborador não seja exposto a doenças ocupacionais, que possam comprometer sua capacidade de trabalhar durante e após a fase ativa de trabalho.

1.5. De acordo com as Normas Regulamentadoras Brasileiras, pode ser entendido como equipamento de proteção individual (EPI) todo dispositivo destinado à proteção de riscos, à manutenção da segurança e a saúde do trabalhador. Sendo assim, as vestimentas são de vital importância, pois protegem a maior parte do corpo do usuário.

1.6. Quando a empresa informa a utilização de EPIs aos seus funcionários, o uso é obrigatório. Os mesmos são fornecidos gratuitamente ao colaborador, que deve zelar pelos itens com cuidado.

ESTA LICITAÇÃO É PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.0. LOTES DESTE CERTAME

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas de registro de preços obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos lotes.

As estimativas deste certame se baseiam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados, bem como de suas respectivas secretarias, órgãos e departamentos. Isso influenciará diretamente nas quantidades de compras e contratações, considerando-se o porte e número de servidores de cada Município: os de menor porte possuem estruturas administrativas mais simples, enquanto os de maior porte apresentam estruturas mais complexas, o que demanda maior volume de serviços. a saber:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²
MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²
MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

LAMBARI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²

MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²

MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas
MORTALIDADE INFANTIL: 0,0
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

A demanda surgiu a partir da constatação da ausência ou da insuficiência de uniformes atualizados, o que impacta diretamente na identificação, segurança, conforto e valorização dos públicos atendidos, além de dificultar a padronização visual em eventos e atividades institucionais.

A fim de subsidiar a escolha da melhor alternativa para a contratação, foram pesquisados através de editais de processos licitatórios, fornecedores e atas de registro de preços obtendo o preço final de contratação, valor estimado para a contratação onde foram calculados com base no preço global dos lotes.

As estimativas deste certame se baseiam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados, bem como de suas respectivas secretarias, órgãos e departamentos. Isso influenciará diretamente nas quantidades de compras e contratações, considerando-se o porte e número de servidores de cada Município: os de menor porte possuem estruturas administrativas mais simples, enquanto os de maior porte apresentam estruturas mais complexas, o que demanda maior volume de serviços. a saber:

AIURUOCA

ÁREA TERRITORIAL: 649.680 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.233 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9,59 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,29km²

ALAGOA

ÁREA TERRITORIAL: 161.356 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.749 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,04 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 0,53 km²

ARANTINA

ÁREA TERRITORIAL: 89.420 km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.915 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 32,60 hab/km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ÁREA URBANIZADA: 1,18 km²

BAEPENDI

ÁREA TERRITORIAL: 9750.554 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 18.366 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,47 hab/km²

MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

BOCAINA DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 503.770 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.348 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 10,62 hab/ km²

MUNICÍPIO PEQUENO PORTE

ÁREA URBANIZADA: 1,83 km²

CAMBUQUIRA

ÁREA TERRITORIAL: 246.380 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.313 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 49,98 hab./ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 3,87 km²

CARMO DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 322.285 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 21.056 pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 209,55 hab/ km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 2,45 km²

CAXAMBU

ÁREA TERRITORIAL: 100.483 Km²

POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362. pessoas

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 42,81 hab/km²

MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL

ÁREA URBANIZADA: 5,48 km²

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 369.681 Km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

POPULAÇÃO RESIDENTE: 12.541 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,92% hab/ km²
MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,09 km²

CRUZÍLIA

ÁREA TERRITORIAL: 522.419 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.362 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 29,41 hab/ km²
MUNICÍPIO MEDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,54 km²

DOM VIÇOSO

ÁREA TERRITORIAL: 113.921 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.095 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,17 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 1,02 km²

ITAMONTE

ÁREA TERRITORIAL: 431.792 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 14.786 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 34,24 hab km²
MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 3,97 km²

ITANHANDU

ÁREA TERRITORIAL: 143.363 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.236 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 106,28 hab/km²
MUNICÍPIO PEQUENO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 4,83km²

JESUÂNIA

ÁREA TERRITORIAL: 153.852 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.138 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 33,40 hab/ km²
MUNICÍPIO PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,09 km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

LAMبارI

ÁREA TERRITORIAL: 213.110 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 20.414 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 95,79 hab/km²
MUNICÍPIO MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 5,55km²

LIBERDADE

ÁREA TERRITORIAL: 401.337 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 4.737 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 11,80hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,06 km²

MINDURI

ÁREA TERRITORIAL: 219.774 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 3.741 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 17,02 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,46 km²

OLÍMPIO NORONHA

ÁREA TERRITORIAL: 54.633 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.555 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 46,77 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,66 km²

PASSA QUATRO

ÁREA TERRITORIAL: 277.221 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 15.515 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 55,96 hab/ km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 5,50 km²

PASSA VINTE

ÁREA TERRITORIAL: 246.565 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.233 pessoas

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DENSIDADE DEMOGRAFICA: 9.06 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 0,36 km²

POUSO ALTO

ÁREA TERRITORIAL: 263.034 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.566 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 24,96 hab/km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 2,19 km²

SÃO LOURENÇO

ÁREA TERRITORIAL: 58,019 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 44.798 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 772, hab/13 km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 10,36 km²

SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ÁREA TERRITORIAL: 90,848 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 2.300 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 25,32 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,56 km²

SÃO TOMÉ DAS LETRAS

ÁREA TERRITORIAL: 369,747 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 6.904 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 18,67 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,70 km²

SERITINGA

ÁREA TERRITORIAL: 114,769 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.819 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 15,85 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

SERRANOS

ÁREA TERRITORIAL: 213,173 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 1.990 pessoas
MORTALIDADE INFANTIL: 0,0
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 0,50 km²

SOLEDADE DE MINAS

ÁREA TERRITORIAL: 196,866 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 5.613 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: hab/28,51 km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 1,43 km²

TRÊS CORAÇÕES

ÁREA TERRITORIAL: 828,038 km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 75.485
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 91,16 hab/km²
MUNICÍPIO DE MÉDIO PORTE REGIONAL
ÁREA URBANIZADA: 21,56 km²

VIRGÍNIA

ÁREA TERRITORIAL: 326,515 Km²
POPULAÇÃO RESIDENTE: 8.908 pessoas
DENSIDADE DEMOGRAFICA: 27,28 hab/ km²
MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE
ÁREA URBANIZADA: 2,48 km²

A demanda surgiu a partir da constatação da ausência ou da insuficiência de uniformes atualizados, o que impacta diretamente na identificação, segurança, conforto e valorização dos públicos atendidos, além de dificultar a padronização visual em eventos e atividades institucionais.

LOTE 01- VESTUÁRIOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	BLUSA TIPO JAQUETA CONFECCIONADA EM BRIM COR A DEFINIR COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES DE DUAS CORES, COM	15.000	177,00	2.655.000,0

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

02	UN	ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX." NAS COSTAS - TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG CALÇA DE UNIFORME BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO), ½ ELÁSTICO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO TRASEIRO. COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE (NÃO SE DESFAZ A PARTE PRATA DO REFLETIVO). PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. COM ACABAMENTO NA CINTURA PARA USO DE CINTO. IDEAL PARA PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO, ENCANADOR, LIMPEZA DE PISCINA, JARDINEIRO, OFICINA MECÂNICA, METALÚRGICO E FUNILEIROS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.	5.000	79,96	399.800,00
03	UN	CALÇA OPERACIONAL EM BRIM PESADO 250 GRAMAS 100% ALGODÃO NA COR A DEFINIR, COM ELÁSTICO E CORDÃO NO CÓS, 2 BOLSOS DIANTEIROS E 2 BOLSOS TRASEIROS. SILK DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 8 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA, NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE LOCALIZADO NO BOLSO TRASEIRO LADO DIREITO. TAMANHOS E MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS.	5.000	65,00	325.000,00
04	UN	CAMISA DE UNIFORME BRIM MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM (100%	10.000	42,99	429.900,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		ALGODÃO), ½ ELÁSTICO, UM BOLSO FRONTAL. COM FAIXA REFLETIVA DE ALTA QUALIDADE (NÃO SE DESFAZ A PARTE PRATA DO REFLETIVO) NA ALTURA DO PEITO. GOLA POLO. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. ÓTIMO PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, TRABALHO DE ESTRADA, OS TRABALHOS NOTURNOS E EM QUALQUER LUGAR QUE A VISIBILIDADE ADICIONAL FORNECE SEGURANÇA ADICIONAL. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS			
05	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, UM BOLSO FRONTAL. POSSUI DOIS BOTÕES E POSSUI GOLA E PUNHOS EM RETILÍNEA DIFERENCIADOS. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SUBLIMAÇÃO NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.	10.000	59,00	5900.000,00
06	UN	JALECO OPERACIONAL ABERTO PARA COZINHA, MANGA CURTA EM	5.000	98,00	490.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		OXFORD 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA, SEM BOLSOS E COM SILK DA LOGO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG.			
06	UN	CALÇA JEANS FEMININA COM ZIPER E PASSANTE, CÓS ALTO, COR: AZUL, BOLSOS: 04 (02 DIANTEIRO E 02 TRASEIROS) COMPOSIÇÃO: 82% ALGODÃO, 16% POLIESTER, 2% ELASTANO, TAMANHO 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 56, 58	10.000	90,00	900.000,00
07	UN	CALÇA JEANS MASCULINA COM ZIPER E PASSANTE, COR: AZUL, BOLSOS: 04 (02 DIANTEIRO E 02 TRASEIROS), COMPOSIÇÃO: 82% ALGODÃO, 16% POLIESTER, 2% ELASTANO, TAMANHO 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 56, 58	10.000	90,00	900.000,00
08	UN	CAMISA SOCIAL FEMININA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. - CAMISA SOCIAL FEMININA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, TECIDO JEANS MESCLA NA COR A SER DEFINIDA, COMPOSIÇÃO 63% EM ALGODÃO E 37% EM POLIÉSTER, FECHAMENTO NA FRENTE, AO MEIO, COM BOTÕES E BORDADO DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 7,0 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS E MEDIDAS	5.000	85,00	425.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

09	UN	ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO SOLICITANTE. CAMISA SOCIAL MASCULINA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO, TECIDO JEANS MESCLA NA COR A SER DEFINIDA COMPOSIÇÃO 63% EM ALGODÃO E 37% EM POLIÉSTER, FECHAMENTO NA FRENTE COM BOTÕES E BORDADO DA LOGO DA ADMINISTRAÇÃO DE 7,0 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA NAS CORES DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS E MEDIDAS ADEQUADAS AOS FUNCIONÁRIOS.	5.000	85,00	425.000,00
10	UN	BONÉ COM REGULADOR 6 GOMOS - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TACTEL, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 160G/M ² , TAMANHO ÚNICO; COM REGULADOR, 6 GOMOS, ABA EM POLIETILENO LEVEMENTE CURVA, COM PINTURA NA FRENTE EM SILK SCREEN, CORES VARIADAS E ACABAMENTO EM COSTURA DA MESMA COR, SEM DESFIAMENTOS. CONFORME ARTE FORNECIDA PELO SOLICITANTE.	15.000	47,50	712.500,00
11	UN	BONÉ EM BRIM, COM FECHO EM PLÁSTICO, SILK FRONTAL E LATERAL, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA NA COR A DEFINIR	10.000	15,60	156.000,00
12	UN	CHAPÉU - O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, PODENDO SER DE DUAS CORES A	10.000	42,50	425.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13	UN	DEFINIR. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL. CAMISA BÁSICA EM MALHA PV COR A DEFINIR, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM CONTORNO DE DUAS CORES, A DEFINIR, COMPOSIÇÃO (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE). SILK DA LOGO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 8 CM DE ALTURA X 6,5 CM DE LARGURA NAS CORES A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO SOLICITANTE, LOCALIZADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E SILK DO NOME DO MUNICÍPIO SOLICITANTE DE 28 CM DE LARGURA X 4,5 CM DE ALTURA, SILK DO SLOGAN DA EMPRESA DE 30 CM DE LARGURA X 1 CM DE ALTURA CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS. TAMANHOS P,M, G, GG E EXG COM AS MEDIDAS ADEQUADAS PROPORCIONAIS AOS TAMANHOS.	25.000	30,00	750.000,00
14	UN	CAMISA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER-35% VISCOSE), NA COR A DEFINIR, GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA DE DUAS CORES, COM ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX" NAS COSTAS- TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG	15.000	32,00	480.000,00
15	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA CURTA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE	25.000,00	30,00	750.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA CURTA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.			
16	UN	CAMISETA DE UNIFORME MANGA LONGA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA LONGA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. PROPORCIONA UM MAIOR CONFORTO PARA O DIA A DIA. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NO BOLSO FRONTAL E NAS COSTAS.	25.000	32,00	800.000,00
17	UN	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS COMPOSTO POR CALÇA, CAMISA, TOUCA ÁRABE, AVENTAL COM BARRA EM PVC TAMANHO A DEFINIR. MATERIAL:	2.000	146,00	292.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO. COM TRATAMENTO HIDRO-REPELENTE E ANTIADERENTE; ELÁSTICO, TECIDO PLASTIFICADO DE PVC OU POLIETILENO, FECHO DE CONTATO DE POLIESTER, LINHA DE POLIESTER. COMPOSTO POR: CAMISA COM GOLA OU CAPUZ E CALÇA. CAMISA COM CAPUZ INTEGRADO COM ABA E AJUSTE FACIAL, ABERTURA PARA VESTIR FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO, MANGAS COMPRIDAS E CORDONEL NA CINTURA; CALÇA COM CORDONEL NA CINTURA COM OU SEM REFORÇO PLASTIFICADO NAS PERNAS, FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO. MODELO: COM ELÁSTICO NO PUNHO E NA BARRA, E COM PROTEÇÃO ABAIXO DA LINHA DA VIRILHA. O TAMANHO DOS ITENS SERÃO DEFINIDOS NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.			
18	UN	COLETE PARA A DEFESA CIVIL, TECIDO EM NYLON RIP STOP, LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. COLETE - DEFESA CIVIL TECIDO EM NYLON RIP STOP LARANJA PADRÃO DEFESA CIVIL; COLETE COM GOLA ALTA, ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER, BOLSOS EMBUTIDOS E CAPA DE CHUVA AGREGADA; COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA; PESO (NBR 10591/08)	2.000	132,33	264.660,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		– 78 G/M2, TOLERÂNCIA: VARIAÇÃO DE +/- 6%;ESTRUTURA (NBR12546/91) – TECIDO MAQUINETADO, COM ALTO RELEVO, COM ARMAÇÃO PREDOMINANTE EM TELA EFEITO RIP-STOP, NÃO PERMITIDA VARIAÇÃO; DENSIDADE – (FIOS/CM) (NBR10588/08) URDUME – 40,0; TRAMA – 30,0;FORRO INTERNO DOS BOLSOS: NYLON 70, 100% POLIAMIDA, TINTO NA COR LARANJA; FORRO INTERNO (FRENTE E COSTAS): COMPOSTO 100% POLIÉSTER, 140GR/M ² (TOLERÂNCIA DE +/-6%), TIPO AERO DRYNEW NA COR LARANJA OS VALORES DE RETRORREFLETIVIDADE DEVEM ATENDER OS PARÂMETROS DA NBR 15292/13 – ARTIGOSCONFECCIONADOS – VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE.			
19		CAMISA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV 50+, MANGA LONGA, DRY FITMAGA COMPRIDA, GOLA NORMAL, COR, SULCAGEM E QUANTIDADE DE CADA TAMANHO A SEREM DENIDOS NO ATO DO PEDIDO, PARA TODOS OS TAMANHOS DO P AO G1	5.000,00	76,33	381,650,00
20		CAMISETA COM PROTEÇÃO UV – Confeccionada em dryfit, com proteção UV, colorida, costura reforçada, manga longa, com arte a ser definida.	5.000	48,00	240.000,00
21	UN	AVENTAL DE PVC FORRADO FRONTAL, USADO PARA EVITAR	300	8,60	2.580,000

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

22	UN	CONTATO COM UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS, COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,70 M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA, COR BRANCA. AVENTAL EM TNT NA COR AZUL CLARO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 40 1,20 X 1,40 BLOCO CIRÚRGICO (TIPO CAPOTE), PACOTE COM 10 UNIDADES.	1.500	34,77	52.155,00
----	----	---	-------	-------	-----------

➤ Total: 3.442.000,00

LOTE 02 – DIVERSOS

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	UN	CAPACETE TIPO II CLASSE B (CONFORME DECRETO 16.972/18 E IN 025/2018); DE BOA QUALIDADE; CASCO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ABA FRONTAL (TIPO II); DIELETRICO, QUATRO OU SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PARA A SUSPENSÃO	2.000	18,60	37.200,00
02	UN	CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, TAMANHO REFERÊNCIA: EXTRA GRANDE, COR: AMARELA, - CAPA CHUVA MATERIAL: PVC, TAMANHO REFERÊNCIA: EXTRA GRANDE, COR: AMARELA, TRANSMITÂNCIA: OPACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, S/FORRO, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO, SOLDA, TIPO USO: INDUSTRIAL	10.000	13,90	139.000,00
03	UN	CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL/PARAQUEDISTA, PARTES CONDUTORAS DE ELETRICIDADE COM	1.000	500,00	500.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

04	UN	REVESTIMENTO DIELÉTRICO; DE BOA QUALIDADE; EM POLIÉSTER E/OU ARAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ELETRICISTA, EM COURO, ACOLCHOADO, SOBRECINTO EM CADARÇO, 02 ARGOLAS TIPO "D" EM AÇO, 01 FIVELA PARA AJUSTE EM AÇO COM PINO E ROLETE, COM PORTA-FERRAMENTAS E PORTA-FITA ISOLANTE	1.000	500,00	500.000,00
05	UN	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: POLICIAL, TIPO: TÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO, ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT	1.000	79,00	79.000,00
06	UN	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, AMBIDESTRA, COM 100 UNIDADES, COM CA.	7.000	15,30	107.100,00
07	UN	LUVA DE RASPA CANO CURTO. TAMANHO ADULTO, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA, ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COM CA.	1.000	37,85	37.850,00
08	UN	LUVA PARA ALTA TENSÃO, EMBORRACHADA, CLASSE 1, PARA ELETRICISTA, 10 KV, 10 POLEGADAS – PAR	500	833,00	416.665,00
09	UN	MÁSCARA SOLDADOR/, TIPO: FOTOSENSIVEL/ FOTOSENSÍVEL/,	500	97,00	97.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		TEMPO ESCURECIMENTO: MENOR QUE 1/2500 SEG/, TEMPO CLAREAMENTO: 0/,25/ SEG/ÁREA DE VISÃO: 95/,050 X28/,55MM/, ALIMENTAÇÃO: BATERIA /AAA/, TEMPERATURA OPERAÇÃO: -5 +55 "C/, CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DETECTOR DE CIRCUITO AUTOSENSE.			
10	UN	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TECIDO BRACO NÃO TECIDO (TNT) 100% PROPILENO, COMPOSTA POR DUAS CAMADAS (EXTERNAS) DE NÃO TECIDO E UMA CAMADA (INTERNA) DE ELEMENTO FILTRANTE, QUE PROPORCIONA APROXIMADAMENTE 95 % DE EFICIÊNCIA DA FILTRAGEM. POSSUI UM CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO NO ROSTO. PACOTE 50 UNIDADES. COM CA.	1.000	9,37	9.370,000
11	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISOR INCOLOR, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM LENTES CURVAS PARA OFERECER PROTEÇÃO LATERAL, VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS.COM CA.	2.000	2,96	5.920,000
12	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS, FENDAS PARA	1.000	507,00	507.00,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13	UN	VENTILAÇÃO, FORMATO QUE PERMITE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS COMUM, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTES TIPO ESPÁTULA PERNEIRAS CONFECCIONADAS EM COURO SINTÉTICO, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - SEM AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA), CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA, SEM FUROS NAS LATERAIS E FECHAMENTO EM VELCRO. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	1.000	18,85	18.850,00
14	UN	PROTETOR AUDITIVO, COMPOSTO POR ARCO E CONCHA CONFECCIONADO COM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM VINIL MACIO E ATÓXICO, ACOMODADOS NAS BORDAS DAS CONCHAS PARA AUXÍLIO NA ATENUAÇÃO. POSSUI ARCO COM GIRO DE 180°. N° CA: 33055.	1.000	33,85	33.850,00
15	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - COM CORDAO EM ALGODAO, TRES FLANGES EM SILICONE, COM CAIXA DE IMPACTO, ATENUACAO NRRFS 16 DB	1.000	33,85	33.850,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

16	UN	TALABARTE DE SEGURANÇA, EM "Y", FITA EM POLIÉSTER COM 23 MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE E RESISTÊNCIA ESTÁTICA SUPERIOR A 1000 DAN, ABSORVEDOR DE ENERGIA EM UMA DAS PONTAS, 03 MOSQUETÕES COM TRAVA AUTOMÁTICA	1.000	255,00	225.000,00
17	UN	TOUCA CAPILAR DESCARTÁVEL DE NYLON, TIPO REDE COM 100 UNID.	5.000	40,00	200.000,00
18	UN	AVENTAL CAPINEIRO, CONFECCIONADO EM RASPA, SEM EMENDA, PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES, MEDIDAS 1,20 X 0,60 M, MODELO FRONTAL, SEM FORRO	300	32,00	9.600,00
19	UN	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO COM ADESIVO FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM ADESIVO, IMPRESSO EM DUAS CORES PRETO AMARELO, COM 11 ESPESSURA DE MICRAS COLOCADA TUBETE DE PAPELÃO, LARGURA: 70MM! ESPESSURA DA FITA: MICRAS METRAGEM: 200M PESO: MÍNIMO 120G MÁXIMO 2850 COR: PRETO AMARELO	1.000	14,00	14.000,00
LOTE 10 - MOCHILA					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

01	UN	MOCHILA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MOCHILA CONSTITUÍDA DE MATERIAL RESISTENTE EM NYLON 600, COR A DEFINIR, COM DUAS ALÇAS ALMOFADADAS, DUPLAMENTE, PARA ACONDICIONAMENTO COSTAL, REGULÁVEIS, COM 2 PARTIÇÕES FECHADAS COM ZÍPER, A PRINCIPAL COM TAMANHO 40 CM ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM BOLSO INTERNO ALMOFADADO PARA ACONDICIONAMENTO DE TABLET APRESENTANDO ALÇA DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO COM VELCRO ENTRE A ALÇA E O BOLSO, OUTRA PARTIÇÃO COM TAMANHO 35 CM ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE, COM BOLSOS NAS DUAS LATERAIS COM ELÁSTICOS PARA GARRAFAS DE ÁGUA OU OUTROS OBJETOS, 01 DE CADA LADO. NA FRENTE BORDADO COLORIDO COM O LOGO MARCA DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, SAÚDE DA FAMÍLIA E COM O DIZER "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"	3.000	205,00	615.000,00
02	5000	BOLSA DE LONA Em lona, colorida, fio 10, com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo aproximadamente 20x15cm e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5cm. Alça		94,50	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
regulável. Altura 30cm, largura 40cm e 20cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5cm.					
LOTE 4 – PROTETOR SOLAR E REPELENTE					LOTE 11 -
01	UN	PROTETOR SOLAR CREME FPS 60, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, FOTOESTÁVEL, HIPOALORGENICO NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, ENTRE 96% E 98% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, RESISTENTE A ÁGUA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, MÍNIMO DE 200 ML.	2.0000	79,90	159.800,00
02	UN	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA – FRASCO SPRAY C/ 200 ML Repelente à base de Icaridina, seguro para uso em gestantes, frasco com 200 ml, com registro na ANVISA	2.000	13,90	27.800,00
LOTE 05 – SAPATO BABUCHE E BOTAS					
01	PAR	SAPATO BABUCHE PROFISSIONAL Calçado ocupacional, confeccionado em EVA e solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento e com absorção de energia na região do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Frente completamente fechada. Tamanhos e cores diversas a serem	5.000	99,92	499.600,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		informados na ordem de compra. NÚMERAÇÃO: DO 34 AO 45			
02	PAR	BOTA SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINITA (PVC) NA COR BRANCA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, SEM BIQUEIRAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS VARIADOS	15.000	64,00	960.000,00
03	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA, EM VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO LATERAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ISOLANTE TÉRMICO, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA	500	79,00	39.500,00
04	PAR	BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44,	3.000	75,98	227.940,00





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

05	UN	BOTA SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINITA (PVC) NA COR BRANCA, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, SEM BIQUEIRAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHOS VARIADOS	10.000	42,69	426.900,00
06	UN	BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA - BOTINA DE SEGURANÇA, NÚMERO 40 E 42, PARA ELETRICISTA, EM VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO LATERAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ISOLANTE TÉRMICO, SOLADO EM BORRACHA NITRÍLICA	20.000	79,00	79.000,00
07	UN	BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44, - BOTINA SEGURANCA, COURO CURTIDO AO CROMO HIDROFUGADO, COM C.A. DE CALÇADO HIDROFUGADO CABEDAL 100% FLOR, (SEM COMPONENTES DE VAQUETA LIXADA OU RASPA), PALMILHA ANTIBACTERIANA, SOLADO BIDENSIDADE DE POLIURETANO COM SISTEMA ANTI-	5.000	75,98	379.900,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

		TORÇÃO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA TAMANHO 36, 38, 40,42,44,			
LOTE 06 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP					
01	UN	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (65% POLIÉSTER-35A% VISCOSE), MANGA CURTA, COR A DEFINIR, COM ESTAMPA NO BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO SOLICITANTE, NAS CORES PADRÃO E COM ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX” – TAMANHO P, M, G, GG, XG, XGG	750	49,80	37.350,0
02	UN	CAMISETA PARA CAMPANHA MANGA CURTA CAMISA CONFECCIONADA EM MALHA PV (MALHA FRIA), 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, UM BOLSO FRONTAL. CAMISETA TRADICIONAL, GOLA CARECA FINA FORMATO ARREDONDADO, FAZENDO O CONTORNO DA BASE DO PESCOÇO, MANGA CURTA COM BARRA. PRODUTO RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. CORES E TAMANHO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE LOGOMARCA (ESTAMPA) EM SILK NAS COSTAS PARA AÇÕES E CAMPANHAS MUNICIPAIS.	850	49,70	42.245,0
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.595,00					

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao **FORNECIMENTO**.

2.2. **EXIGE-SE NESTE CERTAME** que produtos importados devem ainda trazer na embalagem informações em português sobre suas características e o nome, CNPJ e endereço do importador.

3.0. DA FISCALIZAÇÃO, DO PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento e será fiscalizado pelo Município Utilitário.

3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município utilitário. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A Contratada deverá efetuar a entrega dos uniformes e EPIS em embalagens próprias, organizados, embalados individualmente, em embalagens plásticas transparentes novas (não reutilizadas) e com etiqueta de identificação no prazo de 10 dias corridos após o envio da nota de empenho.

3.4. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

3.5. Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

3.6. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria solicitante, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 3.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.11. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.
- 3.12. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 3.13. Para o **FORNECIMENTO**, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.
- 3.14. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:
- 3.15. **Provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.
- 3.16. **Definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.
- 3.17. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- 3.18. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste certame não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.
- 3.19. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.
- 3.20. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável (is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

4.0. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

4.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

4.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).”

5.0. DOS VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

5.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR A ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

	MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
01	AIURUOCA	R\$ 300.000,00
02	ALAGOA	R\$ 300.000,00
03	ARANTINA	R\$ 300.000,00
04	BAEPENDI	R\$ 800.000,00
05	BOCAINA DE MINAS	R\$ 200.000,00
06	CAMBUQUIRA	R\$ 500.000,00
07	CARMO DE MINAS	R\$ 500.000,00
08	CAXAMBU	R\$ 800.000,00
09	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 200.000,00
10	CRUZÍLIA	R\$ 800.000,00
11	DOM VIÇOSO	R\$ 200.000,00
12	ITAMONTE	R\$ 800.000,00
13	ITANHANDU	R\$ 800.000,00
14	JESUÂNIA	R\$ 200.000,00
15	LAMBARI	R\$ 300.000,00
16	LIBERDADE	R\$ 200.000,00
17	MINDURI	R\$ 200.000,00
18	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 200.000,00
19	PASSA QUATRO	R\$ 800.000,00
20	PASSA VINTE	R\$ 200.000,00
21	POUSO ALTO	R\$ 500.000,00
22	SÃO LOURENÇO	R\$ 900.000,00
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 200.000,00
24	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 300.000,00
25	SERRANOS	R\$ 200.000,00
26	SERITINGA	R\$ 200.000,00
27	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 200.000,00
28	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 900.000,00
29	VIRGÍNIA	R\$ 200.000,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.2 Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

6.3. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

6.4. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

7.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas em Ata de Registro de Preços e posterior, serão formalizadas através de tantos quantos contratos administrativos forem solicitados, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

7.2. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

8.0. DA TERCEIRIZAÇÃO

8.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.0. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

9.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

10.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

10.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

11.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

11.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes, quando de futuras contratações.

12.2.O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CIMAG** e ou aos Municípios utilitários deste certame serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14- DA RESPONSABILIDADE

14.1.A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Caxambu, 31 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Forma de Entrega	() Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição (Conforme Descrição Detalhada do Edital)	Un	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:					

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV - DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).

EU, _____, PORTADOR DO C.P.F.
Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA
NÃO POSSUI SITE.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

DATA E ASSINATURA COM CNPJ





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DATA E ASSINATURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N°
123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE N° 123/06 E POSTERIORES
ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N°-----/2025

Aos ... dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

residente e domiciliado na Rua Angelina Bocardo de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao CIMAG e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**. **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**. **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**. **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**. **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de sua Prefeita Municipal, Senhora **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO**. **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO**. **MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIS HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**. **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça São Francisco de Assis, s/nº, Bairro Centro, Município de Conceição do Rio Verde, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO**. **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel,

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA. MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO. MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOÃO PEDRO FONSECA. MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO. MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA. MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS. MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUCAS DE SOUZA GARCIA. MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO. MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA. MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO. MUNICÍPIO DE PASSA VINTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Passa Vinte, Estado de Minas Gerais, neste ato

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON NASCIMENTO DE ALMEIDA. **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR. **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA. **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmiento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO. **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA. **MUNICÍPIO DE SERITINGA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO. **MUNICÍPIO DE SERRANOS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO RAELE ARANTES. **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES. **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede na Avenida Brasil nº 225, Bairro Jardim América, Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIMAS ABRAHÃO. **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)---
-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções **CIMAG** de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, conforme abaixo avençado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG. TUDO CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, tudo conforme descritos, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade desta Ata, a saber:-----.

2.0. DO PRAZO, DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1. DO PRAZO

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos uniformes e EPIS em embalagens próprias, organizados, embalados individualmente, em embalagens plásticas transparentes novas (não reutilizadas) e com etiqueta de identificação no prazo de 10 dias corridos após o envio da nota de empenho.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

2.1.3. Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

2.1.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.

2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria solicitante, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.9. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

2.1.10. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1.11. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.1.12. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

2.2. DA FISCALIZAÇÃO

2.2.1. O fornecimento/serviços será fiscalizado pelo Município Utilitário.

2.2.2. A **DETENTORA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município utilitário.

2.2.3. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

2.3. LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.3.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do Município utilitário ou em

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do licitante.

2.3.2.O fornecimento deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.3.3. Para o fornecimento, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas de segurança vigente.

2.3.4.O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste instrumento, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.3.4.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.3.4.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.3.5.A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.3.6.A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a **DETENTORA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

3.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO BAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, CASO O CIMAG, RESOLVA PRORROGAR ESTA ATA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

3.2. REFERIDOS VALORES FORAM APRESENTADOS PELOS CHEFES DO EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS CONSÓRCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

	MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
01	AIURUOCA	R\$ 300.000,00
02	ALAGOA	R\$ 300.000,00
03	ARANTINA	R\$ 300.000,00
04	BAEPENDI	R\$ 800.000,00
05	BOCAINA DE MINAS	R\$ 200.000,00
06	CAMBUQUIRA	R\$ 500.000,00
07	CARMO DE MINAS	R\$ 500.000,00
08	CAXAMBU	R\$ 800.000,00
09	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 200.000,00
10	CRUZÍLIA	R\$ 800.000,00
11	DOM VIÇOSO	R\$ 200.000,00
12	ITAMONTE	R\$ 800.000,00
13	ITANHANDU	R\$ 800.000,00
14	JESUÂNIA	R\$ 200.000,00
15	LAMBARI	R\$ 300.000,00
16	LIBERDADE	R\$ 200.000,00
17	MINDURI	R\$ 200.000,00
18	OLÍMPIO NORONHA	R\$ 200.000,00
19	PASSA QUATRO	R\$ 800.000,00
20	PASSA VINTE	R\$ 200.000,00
21	POUSO ALTO	R\$ 500.000,00
22	SÃO LOURENÇO	R\$ 900.000,00
23	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 200.000,00
24	SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 300.000,00
25	SERRANOS	R\$ 200.000,00
26	SERITINGA	R\$ 200.000,00
27	SOLEDADE DE MINAS	R\$ 200.000,00
28	TRÊS CORAÇÕES	R\$ 900.000,00
29	VIRGÍNIA	R\$ 200.000,00

3.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução CIMAG de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

3.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público, dotação orçamentária, disponibilidade de recursos financeiros e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

4.2. As futuras contratações com os fornecimentos registrado nesta Ata, será formalizada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo Município Utilitário, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

5.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

5.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Município Utilitário, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

5.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA enquanto pendente de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 – Se o Município Utilitário não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

6.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes dos contratos, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

6.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da ORGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.7. Será de sua responsabilidade toda reparação dos fornecimentos executados sem as observâncias legais e ou em desconformidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação de penalidades nas formas legais.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a DETENTORA.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar a DETENTORA em relação as contratações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CIMAG** ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da **DETENTORA** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 – A **DETENTORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

9.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

10.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

I - Convocar a DETENTORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **DETENTORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

11.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA** da entrega dos objetos, quando solicitado.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ORGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – A **DETENTORA** signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A **DENTENTORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES –

16.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Caxambu, -----, de-----de 2025.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ORGÃO GERENCIADOR
CNPJ LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE N°-----/2025

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°-----, com sede na Rua-----, n°-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. n°-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, Prefeito Municipal de Jesuânia, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Angelina Bocado de Carvalho, nº 05, Centro, na cidade de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F.nº 010.983.296-51, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2025, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024 e 077/2024, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de ----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber:-----.

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$-----(------).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos uniformes e EPIS em embalagens próprias, organizados, embalados individualmente, em embalagens plásticas transparentes novas (não reutilizadas) e com etiqueta de identificação no prazo de 10 dias corridos após o envio da nota de empenho.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

2.1.3. Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

2.1.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

05 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos.

2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria solicitante, em decorrência da entrega dos produtos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.9. No ato do recebimento será realizada a conferência de todo o material fornecido, onde será verificada a compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e a perfeita adequação.

2.1.10. Caso o produto não esteja de acordo com o solicitado, as mesmas serão devolvidas e a substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1.11. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso.

2.1.12. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.1.13. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.1.14. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.1.15. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.1.16. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.1.17. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

2.1.18. A CONTRATADA será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.1.19. Em caso de irregularidade não sanada, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.1.20. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de-----, podendo ser prorrogado nas formas legais e de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.1.21. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o(s) funcionário(s) responsável(is) pelo Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

3.3.A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este instrumento, Ata de Registro de Preços, edital, termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo o **CONTRATADA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

9.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

10.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente,





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária:-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

14.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

Caxambu, ----, de-----de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CNPJ Nº-----

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

(NOME)

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PREFEITO MUNICIPAL

*(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)*

NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso -
Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São
Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF ,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO,
QUE:





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 034/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

